

Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

Sede Social: Rua General Firmino Miguel, n.º 3, 8.º A e B, 1600-100 Lisboa

Capital Social: 59.050.000,00 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 506 209 180

CONVOCATÓRIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
26 DE NOVEMBRO DE 2025

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da Lisgarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral no dia 26 de novembro de 2025, pelas 10:30 horas, na sua sede social, sita na Rua General Firmino Miguel, n.º 3, 8.º A e B, em Lisboa, e através de meios telemáticos com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Aprovação dos Relatórios de Governo Societário de 2024;
2. Ratificação da nomeação por Cooptação do Senhor Dr. Ricardo Negrinho para o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração;
3. Nomeação da KPMG como ROC das SGM, com efeitos retroativos à data da nomeação da CAUD;
4. Aprovação da versão atualizada do Regulamento de Concessão de Garantias.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A) Participação

De harmonia com o disposto no contrato de sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Acionistas titulares de, pelo menos, cem ações, averbadas em seu nome no livro de registo de ações da Sociedade com a antecedência de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

Os acionistas titulares de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e os acionistas que sejam pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

As representações referidas devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa, por carta recebida até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral.

Consideram-se revogados os poderes de representação conferidos, em caso de presença na Assembleia Geral de Acionistas que os tenham atribuído.

B) Voto por correspondência

A cada cem ações corresponde um voto.

Será admitido o voto por correspondência postal, com assinatura legalmente reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, desde que dê entrada na sede social até às 18:00 do 3.º dia útil anterior à Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória, mediante carta enviada para a sede da sociedade, dirigida ao presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar.

D) Meios telemáticos

Os acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos, deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral (prazo limite idêntico ao das representações suprarreferido no Ponto A), indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião por meios telemáticos.

Em seguida, cada acionista receberá no endereço de e-mail por si indicado, a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, devendo esses acionistas assegurar que possuem todos os recursos técnicos para esse efeito.

E) Informação

No prazo legal serão postos à disposição para consulta dos Senhores Acionistas, na sede social e durante as horas normais de expediente, as informações e documentos preparatórios da Assembleia Geral.

Os aludidos documentos e propostas poderão, igualmente, ser obtidos no sítio da Sociedade na Internet, www.lisgarante.pt.

Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

Sede Social: Rua General Firmino Miguel, nº 3, 8º A e B, 1600-100 Lisboa

Capital Social: 59.050.000,00 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 506 209 180

Lisboa, 22 de outubro de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

José António Ferreira de Barros